

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/05/26

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 1 ao 48, 50, 52 ao 57, 59 ao 66, 69, 71, 74 ao 81, 83 ao 85, 87, 89 ao 134 e 136 ao 163).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10577

SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.7.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 meses, com vigência a partir de 29/05/2026.

2.1.1 -O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.1.2- Caso a licitação seja concluída após a data indicada, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.2- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. -Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I)** contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - **Para os itens 1 ao 48, 50, 52 ao 57, 59 ao 66, 69, 71, 74 ao 81, 83 ao 85, 87, 89 ao 134 e 136 ao 163**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total do item;**

b) MARCA/FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado**

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado**, e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/2506
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/2358
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	SEMASS	2026/1853
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/2689
Gabinete do Prefeito Municipal	GPM	2026/1397

13.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos

atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.5.1 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos (caso houver).

18.8 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

18.9 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

18.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.2- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.3 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Bannrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Bannrisul: www.pregaobannrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos e orçamento referencia
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 09 de abril de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência

1 - Para os itens 1 ao 48, 50, 52 ao 57, 59 ao 66, 69, 71, 74 ao 81, 83 ao 85, 87, 89 ao 134 e 136 ao 163, a PARTICIPAÇÃO é EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

ITEM	CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.
1	58029	578	Abraçadeira Cinta Plastica Fixadora 11 A 14mm Para Cabo Pp Pct 50 Unid	Pacote	100
2	55422	578	Abraçadeira De Nylon, Branca, Auto Travante, Tamanho 100 X 2,5 Mm - 100 Pç	Pacote	193
3	55424	578	Abraçadeira De Nylon, Branca, Auto Travante, Tamanho 200 X 3,6 Mm - 100 Pç	Pacote	246
4	55425	578	Abraçadeira De Nylon, Branca, Auto Travante, Tamanho 280 X 4,8 Mm - 100 Pç	Pacote	248
5	55426	578	Abraçadeira De Nylon, Branca, Auto Travante, Tamanho 640 X 12,0 Mm - 100 Pç	Pacote	182
6	55423	578	Abraçadeira De Nylon, Branca, Autotravante, Tamanho 140 X 3,6 Mm - 100 Pç	Pacote	167
7	56867	578	Abraçadeira De Nylon, Preta, Auto Travante, Tamanho 400x 4,8 Mm - 100 Pç.	Pacote	986
8	56777	578	Abraçadeira Eletroduto Condulete 1" Em Pvc Na Cor Cinza, Conforme Normas Nbr 15465.	Peça	975
9	56778	578	Abraçadeira Fechada Condulete ¾" Em Pvc Na Cor Cinza, Conforme Normas Nbr 15465.	Unid	3315
10	12627	15620	Adaptador Condulete ¾" Em Pvc Na Cor Cinza, Espessura Mínima Da Parede Interna 2,3mm, Conforme Normas Nbr 15465	UN	2925
11	54580	2085	Adaptador Displayport Para Vga -Cabo Adaptador Displayport Macho Para Vga Fêmea, Com Suporte A Resoluções De Até 1920x1080 (Full Hd), Padrão Displayport 1.1a Ou Superior. Deve Possuir Conectores Banhados A Ouro Ou Niquelados, Blindagem Contra Interferências Eletromagnéticas, Condutores Em Cobre E Revestimento Externo Em Pvc De Alta Resistência. Compatível Com Padrão Plug And Play, Sem Necessidade De Drivers Ou Alimentação Externa. Ideal Para Conversão De Sinal Digital Displayport Para Analógico Vga. Tamanho Mínimo De 15cm.	Unid	4
12	55434	2085	Adaptador Tipo TÊ, Com 3 Tipos De Entrada, Pino Maciço De Latão, Corrente 10 A.	Unid	120
13	62010	16574	Alça Pré Formada Para Rede De Distribuição Cabos Nus, 1/0 Awg, Conforme Especificações Técnicas Cpf Ged19254.	PEÇA	100
14	62011	16574	Alça Pré Formada Para Rede De Distribuição Cabos Nus, 2 Awg, Conforme Especificações Técnicas Cpf Ged19254.	PEÇA	100
15	62008	16574	Alça Pré Formada Para Rede De Distribuição Cabos Nus, 4 Awg, Conforme Especificações Técnicas Cpf Ged19254.	PEÇA	100
16	62009	16574	Alça Pré Formada Para Rede De Distribuição Cabos Nus, 4/0 Awg, Conforme Especificações Técnicas Cpf Ged19254.	PEÇA	100
17	63669	615291	Alicate Amperimetro Tensão Máxima Ca De 600v - Corrente Máxima Ca De 600 A - Com Teste De Continuidade-Com Desligamento Automático Para Economia De Bateria.	PC	10
18	8153	2313	Alicate De Crimpar-Alicate Para Crimpar Conectores Rj11, Rj12 E Rj45 (Cat5e, Cat6, Cat6a, Cat7) Com Corpo Produzido Em Aço Inoxidável Ou Aço Carbono De Alta Qualidade, Com Pintura Eletrostática, Manoplas Ergonômicas E Antideslizantes, Lâminas Em Aço Inoxidável, Com Decapador Automático E Ajustável E Com Trava De Segurança Para Transporte.	UN	10
19	29406	14960	Antena Para Tv Digital Interna	Unid	20
20	62626	2921	Aquecedor De Água Individual Com Regulagem De No Mínimo 4 Temperaturas, Potencia Mínima De 6400 W – 220 V.	Unid	103
21	62012	495	Arame 12 Awg De Aço Utilizados Para Amarração E Aterramento Na Rede Primária E Secundária, Conforme especificação Cpf Ged 906.	METROS	1000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

22	62013	495	Arame 4 Awg De Aço Utilizados Para Amarração E Aterramento Na Rede Primária E Secundária, Conforreespecificação Cpfl Ged 906.	METROS	1000
23	48065	642	Arruela Lisa Galvanizada - 1/4	Peça	2750
24	47371	642	Arruela Lisa Galvanizada - 3/8	Peça	500
25	55441	6336	Balde Para Aterramento, Com Tampa, Padrão Rge, Cor Preto, Para Aplicação Em Aterramento Elétrico. Diâmetro Da Tampa 23cm, Altura 20cm.	Peça	120
26	56853	16194	Barra Roscada 1/4 Zincada Com 1 Metro Com 2 Porcas E 2 Arruelas.	UN	159
27	55613	3395	Barramento (Borneira)Neutro Terra 12 Polos	Peça	98
28	63671	408092	Base De Montagem Trilho Din Relé Térmico Rt40	PC	10
29	63672	408092	Base De Montagem Trilho Din Relé Térmico Rt85	PC	10
30	47383	586	Base Para Relé Fotoelétrico: Deve Permitir Rotação Em 360º, Com Porca De Fixação, Corpo em polipropileno estabilizado contra radiações UV, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos; Com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado à fogo; Tensão de 220-240V, 60Hz; Cabos de ligação com comprimento mínimo de 50cm; Deve atender a NBR 5123 da ABNT e possuir certificação do Inmetro e seguir também as especificações do CEIP.	Peça	100
31	10709	3475	Bateria 9v	Unid	178
32	59924	n/e	Bateria Para Rádio Controle Scanreco Type 592, Tensão 7,2v, 2000 Ma/H	Unid	5
33	63690	3475	Bateria Recarregável 26650 De Li-Ion 3.7v-4.2v 38000mah	PC	30
34	59923	3475	Bateria Recarregável, Selada 12v - 12ah	Unid	15
35	53491	3475	Bateria Recarregável; Selada; 12 V -7ah	Unid	15
36	63670	441032	Boia De Nivel Eletrica Nivel Inferior E Superior 20 Amperes 220 Volts Ip 68 Com 2 Mts De Cabo	PC	200
37	63689	364747	Bomba Submersível Inox Monofasica - Potência: 450 Watts (0,61 Cv); - Tensão: 220v; - Vazão Máxima: 7.500 L/H; - Pressão Máxima: 7,5m; - Passagem De Sólidos: 35 Mm; - Submersão Máxima: 7 Metros; - Recalque: 3/4 Pol,- Carcaça: Aço Inox; - Motor: Ipx8. Para Drenar Agua Suja	PC	5
38	11628	15093	Buchas Plásticas Com Borda 10mm ² Com Parafuso Para Chave Philips	Unid	990
39	11607	15093	Buchas Plásticas Com Borda 5mm ² Com Parafuso Para Chave Philips	Unid	1000
40	11624	15093	Buchas Plásticas Com Borda 6mm ² Com Parafuso Para Chave Philips	Unid	12759
41	11626	15093	Buchas Plásticas Com Borda 8mm ² Com Parafuso Para Chave Philips	Unid	11920
42	56849	15093	Buchas Plásticas Mu 6 Mm ² Para Gesso E Tijolo Furado	Unid	1385
43	12271	15093	Buchas Plásticas Mu 8 Mm ² Para Gesso E Tijolo Furado	Unid	2945
44	62022	n/e	Cabeçote De Manobra Anti Queda, Utilizado Para Manobra De Chave, Retirada E Intalação De Cartuchos Porta Fusiveis. Fabricados Em Matreial Metlico Galvanizado, Possuir Sistema De Encaixe Universal Compativel Para Vara De Manobra.	PEÇA	5
45	62023	n/e	Cabeçote De Manobra Chave Fusivel, Fabricado Em Liga De Alumínio,Possuir Sistema De Encaixe Universal Compativel Para Vara De Manobra	PEÇA	5
46	62021	n/e	Cabeçote De Manobra Para Grampo De Aterramento, Fabricados Em Matreial Metalico Galvanizado, Possuir Sistema De Encaixe Universal Compativel Para Vara De Manobra	PEÇA	5
47	62639	601921	Cabo 6 Mm ² Solar, Classe 5, De Acordo Com A Nbr 16612. Tensão Mínima De 1500 Vcc. Quantidade Em Metros Lineares E Cores A Serem Definidos No Pedido De Compra.	METRO	2950
48	53496	18604	Cabo De Alumínio # 10 Mm ² - Tipo Multiplex (Duplex), Com Condutor Fase Isolado (0,6/1kv),Isolação Xlpe (90°C); Encordoamento Classe 2; Com Condutor De Alumínio Isolado, Torcido Sobre Um Condutor Neutro De Sustentação; Com Certificação Do Inmetro, Iso 9001, Abnt Nbr 8182.	Metro	12450
49	47407	18604	Cabo De Cobre Flexível 25,0mm ² Isolamento Para 750v, Com Certificação Do Inmetro	Metro	3535
50	47412	18604	Cabo De Cobre Flexível 35,0mm ² Isolamento Para 750v, Com Certificação Do Inmetro	Metro	1975
51	47922	18604	Cabo De Cobre Flexível 50,0mm ² Isolamento Para 750v, Com Certificação Do Inmetro	Metro	2697
52	47415	18604	Cabo De Cobre Flexível 70,0mm ² Isolamento Para 750v, Com Certificação Do Inmetro	Metro	1000
53	53513	15322	Cabo De Cobre Flexível, Bitola 35 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta,	METRO	1000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014; Certificação Inmetro		
54	53515	15322	Cabo De Cobre Flexível, Bitola 50 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv), (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, vermelha, azul claro, verde (a serem definidas na solicitação do material). NBR 13248:2014; Certificação INMETRO	Metro	1000
55	63233	4007	Cabo De Rede Cat-6 Blindado - Uso Interno,Cabo De 4 Pares Trançados, Blindado (Stp Ou Ftp) Com Fio Dreno Para Aterramento.Material Do Condutor: 100% Cobre (Não Será Aceito Alumínio Cobreado, Cca), Bitola 23 Awg (Ou 24 Awg Compatível);Isolamento Em Polietileno (Pe);Capa Externa Em Pvc Lszh (Low Smoke Zero Halogen) Ou Equivalente, Com Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos;Suporte A Transmissão De Dados De 1 Gbps Em Até 100 Metros E De 10 Gbps Em Até 55 Metros, Frequência De 250 Mhz;Bobina De 305 M (Ou Equivalente Industrial) Com Marcação Sequencial Métrica Regressiva De 305 M A 0;Normas Aplicáveis: Ansi/Tia-568.2-D, Iso/Iec 11801 Classe E, Iec 60332-1, Iec 61034, Abnt Nbr 14565 e Rohs Compliance;Uso Indicado: Instalações Internas Em Tubulação Compartilhada Com Cabeamento De Energia Elétrica. Não Será Aceito Cabo Cftv.	BOBINA	8
56	63234	4007	Cabo De Rede Cat-6 Blindado E Com Cabo De Aço Mensageiro Para Uso Externo,Cabo De 4 Pares Trançados, Blindado (Stp/Ftp) Com Fio Dreno Para Aterramento;Material Do Condutor: 100% Cobre (Não Será Aceito Alumínio Cobreado, Cca), Bitola 23 Awg;Isolamento Em Polietileno (Pe);Capa Externa Em Pvc Lszh (Low Smoke Zero Halogen) Ou Equivalente, Com Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos;Suporte A Transmissão De Dados De 1 Gbps Em Até 100 Metros E De 10 Gbps Em Até 55 Metros, Frequência De 250 Mhz;Bobina De 305 M (Ou Equivalente Industrial) Com Marcação Sequencial Métrica Regressiva De 305 M A 0;Normas Aplicáveis: Ansi/Tia-568.2-D, Iso/Iec 11801 Classe E, Iec 60332-1, Iec 61034, Abnt Nbr 14565 e Rohs Compliance;Construção Com Mensageiro De Aço Galvanizado Integrado (Instalação Aérea);Uso Indicado: Instalações Externas. Não Será Aceito Cabo Cftv.	BOBINA	4
57	63232	208	Cabo De Rede Utp Cat-5e ,Cabo De 4 Pares Trançados, Não Blindado (Utp);Material Do Condutor: 100% Cobre E Bitola 24 Awg (Não Será Aceito Alumínio Cobreado, Cca);Suporte A Transmissão De Dados De 1 Gbps Em Até 100 Metros, Frequência De 100 Mhz;Capa Externa Em Pvc Lszh (Low Smoke Zero Halogen) Ou Equivalente, Com Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos;Fornecido Em Bobina De 305 M (Ou Equivalente Industrial) Com Marcação Sequencial Métrica Regressiva De 305 M A 0;Normas Aplicáveis: Tia/Eia-568-B, Iso/Iec 11801, Abnt Nbr 14565 e Rohs Compliance.Uso Indicado: Instalações Internas Em Cabeamento Estruturado De Rede De Dados E Voz. Não Será Aceito Cabo Cftv.	BOBINA	24
58	59943	208	Cabo De Rede Utp Cat-6,Cabo De 4 Pares Trançados, Não Blindado (Utp);Material Do Condutor: 100% Cobre E Bitola 23 Awg (Não Será Aceito Alumínio Cobreado, Cca);Suporte A Transmissão De Dados De 1 Gbps Em Até 100 Metros E De 10 Gbps Em Até 55 Metros, Frequência De 250 Mhz;Capa Externa Em Pvc Lszh (Low Smoke Zero Halogen) Ou Equivalente, Com Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos;Fornecido Em Bobina De 305 M (Ou Equivalente Industrial) Com Marcação Sequencial Métrica Regressiva De 305 M A 0;Normas Aplicáveis: Ansi/Tia-568.2-D, Iso/Iec 11801, Abnt Nbr 14565 e Rohs Compliance.Uso Indicado: Instalações Internas De Cabeamento Estruturado Que Demandem Maior Desempenho E Largura De Banda.Não Será Aceito Cabo Cftv.	BOBINA	596
59	6062	208	Cabo De Rede Utp Categoria 5e	metro	10345
60	63240	313551	Cabo Flexível (Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5) 1x1,0 Mm, Antichama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 750 V, Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis(Indicadas Na Embalagem E/Ou Catálogo): Nbr Nm 247-2, Nbr Nm 247-3, Nbm Nm 280. Temperatura Máxima Suportada: Mínimo 65°C Em Serviço Contínuo, Mínimo 95°C Em Sobrecarga, 145°C Em Curtocircuito, Mínimo 95°C Em Sobrecarga, 145°C Em Curto-Circuito. Cores: Preto, Branco Ou Azul (A Escolher Por Ocasão Do Empenho)	Metros	500



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

61	47419	18604	Cabo Flexível (Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5) 1x1,5mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 750v, Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis (Indicadas Na Embalagem E/Ou Catálogo): Nbr Nm 247-2, Nbr Nm 247-3, Nbr Nm 280. Temperaturas Máximas Suportadas: Mínimo 65°C Em Serviço Contínuo, Mínimo 95°C Em Sobrecarga, 145°C Em Curto-Circuito. Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul, Verde/Amarela (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Espessura Nominal Da Isolação: Mínimo 0,6kv (As Características Exigidas Deverão Estar Indicadas No Catálogo Do Produto Cujas Apresentação É Obrigatória).	Metro	6790
62	47421	18604	Cabo Flexível (Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5) 1x10,0mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 750v, Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis (Indicadas Na Embalagem E/Ou Catálogo): Nbr Nm 247-2, Nbr Nm 247-3, Nbr Nm 280. Temperaturas Máximas Suportadas: Mínimo 65°C Em Serviço Contínuo, Mínimo 95°C Em Sobrecarga, 145°C Em Curto-Circuito. Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul, Verde/Amarela (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Espessura Nominal Da Isolação: Mínimo 0,6mm (As Características Exigidas Deverão Estar Indicadas No Catálogo Do Produto Cujas Apresentação É Obrigatória).	Metro	8545
63	47423	18604	Cabo Flexível (Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5) 1x4,0mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 750v, Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis (Indicadas Na Embalagem E/Ou Catálogo): Nbr Nm 247-2, Nbr Nm 247-3, Nbr Nm 280. Temperaturas Máximas Suportadas: Mínimo 65°C. Em Serviço Contínuo, Mínimo 95°C Em Sobrecarga, 145°C Em Curto-Circuito. Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul, Verde/Amarela (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Espessura Nominal Da Isolação: Mínimo 0,6mm (As Características Exigidas Deverão Estar Indicadas No Catálogo Do Produto Cujas Apresentação É Obrigatória).	METRO	3280
64	47424	18604	Cabo Flexível (Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5) 1x6,0mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 750v, Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis (Indicadas Na Embalagem E/Ou Catálogo): Nbr Nm 247-2, Nbr Nm 247-3, Nbr Nm 280. Temperaturas Máximas Suportadas: Mínimo 65°C Em Serviço Contínuo, Mínimo 95°C Em Sobrecarga, 145°C Em Curto-Circuito. Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul, Verde/Amarela (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Espessura Nominal Da Isolação: Mínimo 0,6mm (As Características Exigidas Deverão Estar Indicadas No Catálogo Do Produto Cujas Apresentação É Obrigatória).	METRO	13654
65	62585	4047	Cabo Hdmi Versão 2.0 • Tamanho: Mínimo 12 Metros E Máximo 15 Metros.	Unid	13
66	54111	4047	Cabo Hdmi Versão 2.0 • Tamanho: Mínimo 7 Metros E Máximo 8 Metros • Resoluções De Vídeo Suportada: 720p, 1080i, 1080p, 2160p E 4k@60hz • Compatível Com Formato 3d • Conectores Banhado A Ouro 24k • Protegido Com Blindagem • Taxa De Transferência Aproximada: 18 Gbps À 600mhz • Compatível Também Com Versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 • Retorno De Áudio 7.1 (Reprodução De Sons Em 32 Canais) • Garantia Mínima: 1 Ano-.	Unid	9
67	53516	4009	Cabo Mutipolar De Cobre Flexível 3x1,5 Mm ² – Formado Por Três Condutores Internos Com Isolamento Na Cor Preta, Azul Claro E Verde, Recobertos Por Capa Externa, Com Isolamento Para (0,6/1kv). (Hepr – 90° C); Com Certificação Do Inmetro.	METRO	14950
68	56783	15144	Cabo Pp (Paralelo) Flexível, Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5, 3x2,5mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 500v. Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis: Nbr Nm 280 E Nbr Nm 247-2. Cor: Cobertura Preta (Com Gravação Metro A Metro) E Isolação Das Veias Dos Cabos Preta, Azul E Verde/Amarela Ou Preta, Branca E Azul (A Definir Na Solicitação).	Metro	23140
69	56785	15144	Cabo Pp (Paralelo) Flexível, Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5, 4x1,5mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 500v Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis: Nbr Nm 280 E Nbr Nm 247-2. Cor: Cobertura Preta (Com Gravação Metro A Metro) E Isolação Das Veias Dos Cabos Preta, Azul E Verde/Amarela Ou Preta, Branca E Azul (A Definir	Metro	3370



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Na Solicitação).		
70	56784	15144	Cabo Pp (Paralelo) Flexível, Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5, 4x10,0mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 500v Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis: Nbr Nm 280 E Nbr Nm 247-2. Cor: Cobertura Preta (Com Gravação Metro A Metro) E Isolação Das Veias Dos Cabos Preta, Azul E Verde/Amarela Ou Preta, Branca E Azul (A Definir Na Solicitação).	METRO	2200
71	47441	15144	Cabo Pp (Paralelo) Flexível, Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5, 4x2,5mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 750v, Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis: Nbr 13249, Nbr Nm 280. Temperaturas Máximas Suportadas: Mínimo 65°C Em Serviço Contínuo, Mínimo 95°C Em Sobrecarga, 145°C Em Curto-Circuito. Cor: Cobertura Preta (Com Gravação Metro A Metro) E Isolação Das Veias Dos Cabos Preta, Azul E Verde/Amarela Ou Preta, Branca E Azul (A Definir Na Solicitação). (As Características Exigidas Deverão Estar Indicadas No Catálogo Do Produto Cuja Apresentação É Obrigatória).	Metro	4326
72	56786	15144	Cabo Pp (Paralelo) Flexível, Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5, 4x4,0mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 500v Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis: Nbr Nm 280 E Nbr Nm 247-2. Cor: Cobertura Preta (Com Gravação Metro A Metro) E Isolação Das Veias Dos Cabos Preta, Azul E Verde/Amarela Ou Preta, Branca E Azul (A Definir Na Solicitação).	METRO	4450
73	56787	15144	Cabo Pp (Paralelo) Flexível, Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento: Classe 5, 4x6,0mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 500v Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis: Nbr Nm 280 E Nbr Nm 247-2. Cor: Cobertura Preta (Com Gravação Metro A Metro) E Isolação Das Veias Dos Cabos Preta, Azul E Verde/Amarela Ou Preta, Branca E Azul (A Definir Na Solicitação).	METRO	3200
74	62628	15144	Cabo Pp De Comando/Controle Flexível, Cobre, Blindado, Classe De Encordoamento 5, 2x2,50mm ² , Anti-Chama, Com Isolação (Sem Chumbo) Até 500v Certificação Inmetro, Normas Aplicáveis: Nbr Nm 280 E Nbr 7289. Cor Branco	METRO	5000
75	62018	4009	Cabo Quadruplex 3x16(16)Mm ² Xlpe; Três Condutores De Alumínio Isolados, Torcidos Sobre Um Condutor Neutro De Sustentação. Fases Identificadas Na Cor Preta.	METROS	5300
76	62019	4009	Cabo Quadruplex 3x25(25)Mm ² Xlpe; Três Condutores De Alumínio Isolados, Torcidos Sobre Um Condutor Neutro De Sustentação. Fases Identificadas Nas Cores Vermelha, Cinza E Preta.	METROS	4150
77	59962	4009	Cabo Quadruplex 3x35(35)Mm ² Xlpe; Três Condutores De Alumínio Isolados, Torcidos Sobre Um Condutor Neutro De Sustentação. Fases Identificadas Nas Cores Vermelha, Cinza E Preta.	METRO	2000
78	53520	4009	Cabo Quadruplex 3x50(35)Mm ² Xlpe; Três Condutores De Alumínio Isolados, Torcidos Sobre Um Condutor Neutro De Sustentação. Fases Identificadas Nas Cores Vermelha, Cinza E Preta.	METRO	2000
79	53510	18604	Cabo Unipolar De Cobre Flexível, Bitola 1,5 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014;Certificação Inmetro	METRO	16700
80	53505	18604	Cabo Unipolar De Cobre Flexível, Bitola 10 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014	METRO	2553
81	53506	18604	Cabo Unipolar De Cobre Flexível, Bitola 16 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014	METRO	2424
82	53511	18604	Cabo Unipolar De Cobre Flexível, Bitola 2,5 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014;Certificação Inmetro	METRO	33970



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

83	53514	18604	Cabo Unipolar De Cobre Flexível, Bitola 4 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014; Certificação Inmetro	METRO	16346
84	53499	18604	Cabo Unipolar De Cobre, Bitola 1x16 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 2; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014	METRO	5126
85	53501	6150	Cabo Unipolar De Cobre, Bitola 1x35 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 2; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014	Metros	1200
86	53502	6150	Cabo Unipolar De Cobre, Bitola 1x50 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 2; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014	Metros	1200
87	55449	4148	Caixa Condulete C/ 5 Entradas \hat{c} 3/4 \hat{c} , Em Pvc, Deve Incluir Todas As Tampinhas, Cor Cinza, Normas Nbr 5410 E Nbr 15465.	Peça	1192
88	55451	n/e	Caixa De Comando 500mm X 400mm X 200mm Em Chapa De Aço Tratada, Na Cor Bege, Com Placa De Montagem Na Cor Laranja, Flange. Grau De Proteção Ip64. Borracha De Vedação Injetada Nas Portas E Fechadura. Abertura Da Porta Mínimo De 130°.	Peça	266
89	62627	4176	Caixa De Inspeção Concreto 40x40cm C/ Tampa	Unid	200
90	55450	4176	Caixa De Montagem Pvc Com Tampa Transparente Em Policarbonato, Tamanho 300x200x170mm. Com Placa De Montagem Na Cor Laranja. Com Porta Removível E Abertura De 180° E Fechadura. Grau De Proteção Ip 67.	Unid	110
91	55456	4148	Caixa De Passagem Em Pvc 100mm X 100mm, De Sobrepor, Com Tampa E Parafusos, Na Cor Branca.	Peça	10
92	55455	4148	Caixa De Passagem Em Pvc, Com Tampa E Parafusos, Tamanho 150mm X 150mm X 80mm, Sobrepor, Cor Branca.	Peça	10
93	55454	4176	Caixa Externa Para 1 Disjuntor Plástica, Na Cor Branca.	Peça	10
94	12658	4176	Caixa Sobrepor 6 Entradas Com Tampas Para Condulete Em Pvc Na Cor Cinza, Espessura Mínima Da Parede Interna 2,3mm, Conforme Normas Nbr 15465	UN	1375
95	56791	8659	Calha Comercial Interna Dupla Completa E Montada Com Suporte Fixação, E Lâmpadas Led 18 W, Bivolt (Tubo Em Policarbonato), Tamanho 120 Cm.	Peça	10
96	58010	1560	Campainha Sem Fio Preparada Para Ambiente Externo Com Bateria 9v	Unid	12
97	55461	14260	Canaleta Dupla Branca Em Pvc, Com Fita Adesiva Dupla Face, Medidas: 40x16x2000mm	Barra	144
98	53466	14620	Canaleta Perfurada Plastica Para Paineis Eletricos; Com Tampa; Pvc; Cor Cinza; Tamanho 30x30mm; Comprimento 2000mm.	Barra	110
99	53467	14620	Canaleta Perfurada Plastica Para Paineis Eletricos; Com Tampa; Pvc; Cor Cinza; Tamanho 30x50mm; Comprimento 2000mm.	Barra	149
100	53468	14260	Canaleta Perfurada Plastica Para Paineis Eletricos; Com Tampa; Pvc; Cor Cinza; Tamanho 50x50mm; Comprimento 2000mm.	BARRA	110
101	16382	14260	Canaleta Piso 3 Vias Cinza Semi-Aberta 110x80	Unid	149
102	18969	14260	Canaleta Sistema X, Barra De 2,00m Medidas: 20x10x2000mm - Com Fita Auto Adesiva	Barra	472
103	28855	19217	Caneta Detector Tensão Fases Sem Contato Com Pilhas Aaa	Unid	45
104	58043	17176	Capacitor Dois Fios Para Uso Em Ventilador 250vac +/- 5% 2 Uf	UN	10
105	63581	14774	Capacitor Elétrico Destinado Ao Funcionamento De Motores De Ventilação E/Ou Compressores De Aparelhos De Ar-Condicionado Tipo Split, Janela Ou Similar. Tensão Nominal Mínima: 440v Ac. (Valor Em Mf A Ser Definido No Momento Da Aquisição). Especificações Mínimas: Tipo: Capacitor Permanente Para Motor; Aplicação: Sistemas De Ar-Condicionado; Terminal Com Conectores Tipo Engate Rápido Ou Equivalente; Produto Próprio Para Uso Contínuo Em Equipamentos De Climatização.	Unid.	10
106	56858	16327	Carregador Bateria 12 V / 7a.	Unid	1



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

107	58942	16327	Carregador De Bateria Rápido/Lento 12v 50a Com Auxiliar De Partida 85a. Tensão De Alimentação 220v. Com Especificação Técnica Mínima De: -Tensão De Entrada: 127/220v - 50/60hz -Tensão De Carga: 12v -Chave Seletora De Tensão De Entrada -Gabinete Em Chapa De Aço Com Pintura -Cabine -Capacidade De Carga: * Baterias 12v - 1 Bateria * Baterias 6v - 2 Baterias Em Série - Tempo De Carga: *Carga Lenta - Máximo 2 Horas *Carga Semi Lenta - Máximo 1 Hora *Carga Rápida - Máximo 30 Minutos *Carga Super Rápida - Máximo 10 Minutos.	UN	5
108	63578	4569	Carregador De Dispositivos Eletrônicos Com Saída Usb Tipo C (Usb-C). Especificações Mínimas: Conector De Saída: Usb Tipo C (Usb-C); Tensão De Entrada: 100-240v Ac (Bivolt Automático); Potência Mínima De Saída: 20 W; Plugue No Padrão Brasileiro (Nbr 14136); Acompanhar Cabo Usb Tipo C Compatível De, No Mínimo, 1 Metro.	Unid.	10
109	7689	4569	Carregador De Pilhas. Especificações Mínimas: Para 4 Pilhas Aa Ou Aaa Ou 2 Baterias 9v Recarregáveis; Desligamento Automático Quando A Carga Estiver Completa; Leds Indicadores Do Processo De Carga; 4 Canais De Carga Independentes; Bivolt Automático; Plug Articulado; Homologado Inmetro.	UN	4
110	51840	4569	Carregador Usb	UN	8
111	47879	13544	Cd 6 Disjuntores Sobrepor Pvc	PEÇA	20
112	58052	13544	Cd 6/8 Disjuntores Din Sobrepor Pvc Com Barramentos De Terra E Neutro	Unid	7
113	64	13544	Centros De Distribuição Em Material Metálico, Pintura Eletrostática Epóxi A Pó, Grau De Proteção Mínimo Ip40, Montagem Sobrepor, Com Barramento Trifásico De Cobre Eletrolítico De Capacidade Mínima 150A (3F+N+T), capacidade para 34 disjuntores monopolares padrão DIN e 01 disjuntor geral tripolar padrão DIN, segundo as normas ABNT NBRIEC 60529 e NBRIEC 60670-1	Unid	5
114	61993	19195	Chave Fusível Completa Com Base Tipo C Em Polímero, Com Suporte L, 100a Classe 15kv. Porta Fusível Deve Ser Fabricado Para Interromper Correntes De Alta Intensidade Sendo Utilizado Para Manobras De Até 300a. Especificações De Acordo Com Ged 1343 E Ged 926 Da Cpf	PEÇA	30
115	61992	19195	Chave Fusível Completa Com Base Tipo C Em Porcelana, Com Suporte L, 100a Classe 15kv. Porta Fusível Deve Ser Fabricado Para Interromper Correntes De Alta Intensidade Sendo Utilizado Para Manobras De Até 300a. Especificações De Acordo Com Ged 1343 E Ged 926 Da Cpf	PEÇA	30
116	63235	251315	Chave Teste De Continuidade E Tensão, Acrílico 140 Mm	Unid	40
117	48325	4976	Chuveiro Elétrico, 220 V, Potência Mínima 4000 W	UN	15
118	47760	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi- Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 170mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	259
119	47761	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi- Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 190mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	298
120	47762	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi- Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 210mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	200
121	47763	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi- Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 230mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	200
122	47764	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi- Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 250mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	200
123	47766	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi- Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 260mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	200
124	47767	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi- Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 280mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	200
125	47977	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi-Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 150mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	259
126	47978	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi-Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 200mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respectivas Porcas De Fixação.	PEÇA	298



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

127	47979	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi-Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 220mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respektivas Porcas De Fixação.	PECA	200
128	47980	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi-Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 240mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respektivas Porcas De Fixação.	PECA	200
129	47982	5017	Cinta Para Poste Circular, Bi-Partida, Galvanizada A Fogo, Diâmetro 300mm, Com 3 Parafusos Tipo Francês De 16x75 C/ Respektivas Porcas De Fixação.	PECA	200
130	63683	5818	Clp -Controladora Logica Programavel Tensão De Alimentação: 24vcc Entradas Digitais: 12 Saídas Relé: 8 Com Capacidade De Expansão Acompanha Fonte Chaveada 12 Volts	PC	5
131	58031	5543	Conduite Corrugado Sealtubo 3/4 Sem Alma Preto Rolo 25 Mt	Rolo	5
132	47937	13544	Condutor Formado Por Fios De Cobre, Seção Nominal: 2x2,5mm ² , Têmpera Mole, Encordoamento Com Formação Classe 1. Isolação De Pvc 70°C (Policloreto De Vinila) Antichama, Com Características Dos Condutores Especiais Quanto A Não Propagação E Auto Extingção Do Fogo. Dois Condutores Paralelo. Cobertura De Pvc Antichama (St1), Na Cor Cinza. Cores Dos Condutores: Preto E Azul-Claro. Deve Atender As Normas: Nbr 8661: Cabos De Formato Plano Com Isolação Extrudada Em Pvc Para Tensões Até 750v, Nbr Nm 280: Condutores De Cobre Mole Para Fios E Cabos Isolados. A Empresa Deve Possuir Iso 9001.	Metro	5600
133	47949	13544	Condutor Paralelo Flexível Formado Por Fios De Cobre, Têmpera Mole, encordoamento com formação classe 4. Seção nominal: 2x2,5mm ² , Isolação em PVC 70°C (PVC/F). Deve atender as normas: NBR 13249: Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V e NBR NM 280: Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados. Com certificação ISO 9001.	Metro	3200
134	57976	13544	Conector Box 1" Com Parafuso De Ajuste	Unid	975
135	62016	18833	Conector De Derivação Por Perfuração Do Isolante Para Redes E Ramais Aéreos De Baixa Tensão Até 1kv, Tipo Piercing, Lado Da Rede 70-240mm ² / 16-120mm ² Lado Da Derivação, De Liga De Alumínio, Padrão Rge Sul, Deve Ser Fabricante Homologado De Materiais Para A Rede De Distribuição, Conforme Ged 16974.	PEÇA	5975
136	63747	326553	Conector de Derivação Tipo Cunha C. Fabricado em liga de cobre de alta qualidade. Recomendado para derivações, condutor principal 8,20mm ² a 12,74mm ² e derivação de 1,74mm ² a 5,10mm ² de diâmetro	un	1000
137	63744	326553	Conector de Derivação Tipo Cunha I. Fabricado em liga de cobre de alta qualidade. Recomendado para derivações, condutor principal 3,17mm ² a 8,12mm ² e derivação de 3,17mm ² a 7,42mm ² de diâmetro.	un	1000
138	63745	326553	Conector de Derivação Tipo Cunha II. Fabricado em liga de cobre de alta qualidade. Recomendado para derivações, condutor principal 3,17mm ² a 8,12mm ² e derivação de 3,17mm ² a 5,21mm ² de diâmetro.	un	1000
139	63746	326553	Conector de Derivação Tipo Cunha III. Fabricado em liga de cobre de alta qualidade. Recomendado para derivações, condutor principal 2,54mm ² a 6,55mm ² e derivação de 1,27mm ² a 4,65mm ² de diâmetro.	un	1000
140	58016	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 2 Polos 0-4mm	Unid	3000
141	58017	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 2 Polos 6mm	Unid	1050
142	58014	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 3 Polos 0-4mm	Unid	1000
143	58015	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 3 Polos 6mm	Unid	1000
144	56799	18925	Conector Macho Rj 45 Cat 5 E - Pacote Com 10 Unidades	PCT	137
145	58034	18925	Conector Macho Rj45 Cat6	Unid	2340
146	62640	13544	Conector Mc4 (Par) Para Cabos De 4mm A 6mm, Mínimo Ip-67. Corrente De Operação De Até 30a, Tensão Nominal Mínima De 1000vcc.	PAR	5039
147	59948	13544	Conector Olhal 10mm ²	Unid	100
148	59949	13544	Conector Olhal 16mm ²	Unid	100
149	59945	13544	Conector Olhal 2,5mm ²	Unid	100
150	59950	13544	Conector Olhal 25mm ²	Unid	100
151	59951	13544	Conector Olhal 35mm ²	Unid	100
152	59946	13544	Conector Olhal 4mm ²	Unid	100
153	59952	13544	Conector Olhal 50mm ²	Unid	100
154	59947	13544	Conector Olhal 6mm ²	Unid	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

155	47488	495	Conector Para Haste De Aterramento De Aço Revestido De Cobre Circular 200/240 X Ø1,5 Cm	PEÇA	217
156	59956	13544	Conector Tipo Garfinho 10mm ²	Unid	100
157	59953	13544	Conector Tipo Garfinho 2,5mm ²	Unid	600
158	59955	13544	Conector Tipo Garfinho 6mm ²	Unid	600
159	47771	13544	Conector Tipo Parafuso Fendido Para Cabo 16mm ²	Unid	100
160	47904	13544	Conector Tipo Parafuso Fendido Para Cabo 50 Mm ²	Unid	295
161	24540	13544	Conector Tipo Sak 10mm Trilho Din 35 Mm	UN	150
162	22434	13544	Conector Tipo Sak 16mm Poste Final Trilho Din 35 Mm	UN	150
163	54598	15261	Conjunto De Tomada Completa, Contendo: Caixa Dupla (4x4) - 114mm X 116mm X 48mm); Espelho Com 3 Portas; 3 Conectores Rj-45 Fêmea Cat.5e, Em Conformidade Com A Norma Para Segurança De Inflamabilidade De Materiais Plásticos Para Teste de Peças em Dispositivos e Aparelhos \leq UL 94V-0, padrão de montagem T568A e T568B.	Unid	1034
164	63267	441258	Conjunto Industrial 3p+T Externo, Onde Compreende: 1tomada 3p+T + 1 Plugue 3p+T/32a/6h; Correntes Nominais: 32a; Tensão De Operação De 380/440v Para Aplicações Industriais; Fabricado Em Termoplástico Autoextinguível, Garantindo Segurança; Grau De Proteção Ip44, Resistente A Poeira E Umidade. Temperatura De Operação: -20°C A +120°C; Observação: 6h (Posição Do Plugue)	unidade	50
165	56828	15261	Conjunto Pino Macho E Femea 2 P+T Reforçado Com Prensa Cabo 20a Para Extensão	Unid	200
166	56863	15261	Conjunto Pino Macho E Femea 2 P+T. Reforçado Com Prensa Cabo 10a Para Extensão.	Unid	445
167	62625	15261	Conjunto Tomada Industrial Externa + Plugue 2p+T 32a 6h. Tensão De Operação: 200/250 V. Grau De Proteção: Ip44, 3 Polos. Cor Azul	CONJ	50
168	56803	14517	Contatora 3x18a, 220v/60hz. Com Contato Auxiliares. Com Certificação Ul, Ce E Iso9001.	Unid	100
169	56804	14517	Contatora 3x32a, 220v/60hz. Com Fixação Em Trilho. Com Certificação Ul, Ce E Iso9001.	Unid	100
170	56805	14517	Contatora 3x50a, 220v/60hz. Com Fixação Em Trilho. Com Certificação Ul, Ce E Iso9001.	Unid	100
171	56802	14517	Contatora Trifásica 3 X 9 Amperes; Bobina 220vac/60hz. Com Fixação Em Trilho. Com Certificação Ul, Ce E Iso9001.	Unid	100
172	8939	390407	Controle P/ Condicionador De Ar - Universal	Unid.	38
173	63580	6561	Cordão Luminoso Tipo Pisca-Pisca Com Tecnologia Led, Destinado À Decoração Natalina De Ambientes Internos E Externos. Cor Da Luz: Branca Quente, Branca Fria Ou Colorida (Conforme Solicitação No Empenho). Especificações Mínimas: Tipo: Cordão De Luz Com Lâmpadas Led; Uso: Decorativo Para Árvores, Fachadas, Postes, Estruturas, Praças E Similares; Tensão De Alimentação: 220v Ou Bivolt Automático; Possuir Efeitos Luminosos (Ex.: Intermitente/Piscante), Podendo Incluir Função De Luz Fixa; Grau De Proteção Adequado Para Uso Externo, Resistente À Umidade E Intempéries; Comprimento Mínimo Do Cordão: 10 Metros; Deve Acompanhar Plugue Para Ligação À Rede Elétrica.	Unid.	150
174	62014	N/E	Cruzeta Polimerica Prfv, Dimensões 2000mm X 90mm X 90mm. Deve Atender O Que Está Nas Normas Nbr 15956 E 16946. E Seguir Especificações Conformando Norma Cpf Ged 10503. Deve Ser Acompanhada Com As Ferragens E Parafusos Para Montagem Em Poste.	PEÇA	100
175	12683	14343	Curva 90° Eletroduto Condulete 3/4" Em Pvc Na Cor Cinza, Espessura Mínima Da Parede Interna 2,3mm, Conforme Normas Nbr 15465	Unid	615
176	5864	14780	Desengripante, Lubrificante, Antiferrugem, Spray, Embalagem C/ Aprox 300 MI	Unid	259
177	62024	19217	Detector De Media Tensão Por Contato, Range De Tensão 3,8kv A 36kv, Deve Conter Indicações Luminosas E Sonoras E Possuir Sistema De Encaixe Universal Compatível Para Vara De Manobra.	PEÇA	12
178	62025	19217	Detector De Media Tensão Por Contato, Range De Tensão 70v A 1kv, Deve Conter Indicações Luminosas E Sonoras E Possuir Sistema De Encaixe Universal Compatível Para Vara De Manobra.	PEÇA	12
179	55476	4	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 20a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	Peça	953
180	55477	4	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 25a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	Peça	442
181	55478	4	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 32a, Padrão Din/Iec, Capacidade	PEÇA	208



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.		
182	55488	4	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 63a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	Peça	130
183	55481	4	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 100a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	Peça	110
184	55482	4	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 32a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	PEÇA	110
185	55483	4	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 40a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	PEÇA	364
186	55485	4	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 63a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	Peça	269
187	57981	903	Eletrocalha 50x50x300mm Perfurada Tipo U Com Virola E Tampa Parafusada Bitola Chapa 18 Galvanizado	Unid	975
188	56812	6462	Eletroduto Condutele 1½X3000mm, Em Pvc Na Cor Cinza, Espessura Mínima Da Parede Interna 2,3mm, Conforme Normas Nbr 15465.	Unid	20
189	12624	6462	Eletroduto Condutele ¾"X3000mm, Em Pvc Na Cor Cinza, Espessura Mínima Da Parede Interna 2,3mm, Conforme Normas Nbr 15465	Unid	1125
190	47524	6462	Eletroduto De Pvc Rígido De 1 ½" X 3 Metros Com Luva	Unid	78
191	47793	6462	Eletroduto De Pvc Rígido De ¾" X 3 Metros Com Luva	Unid	256
192	61999	100	Elo Fusível 12k De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 12a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100
193	62000	100	Elo Fusível 15k De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 15a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100
194	61995	100	Elo Fusível 3h De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 3a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954. Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100
195	61996	100	Elo Fusível 5h De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 5a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100
196	61997	100	Elo Fusível 6k De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 6a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100
197	61998	100	Elo Fusível 8k De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 8a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100
198	62003	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Ca 1/0 Awg, De Acordo Com Especificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100
199	62006	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 1/0 Awg, De Acordo Com Especificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100
200	62007	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 2 Awg, De Acordo Com Especificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100
201	62005	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 4 Awg, De Acordo Com Especificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100
202	62004	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 4/0 Awg, De Acordo Com Especificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100
203	62636	12136	Estrutura Solar Para 4 Placas - Telhado Cerâmico, Contendo: 4 Perfis Suporte De 2,4m Alumínio, 16 Parafusos Sextavados M8, 16 Porcas M8x1,5, 8 Parafusos Cabeça-Martelo; 6 Grampos Intermediários 30 A 40 Mm Com Parafusos, 4 Grampos Terminais 30 A 40 Mm Com Parafusos, 8 Ganchos Articulados Para Telha Cerâmica, 16 Parafusos M6x55 P/Madeira (Rosca Soberba), 2 Junções U.	Unid	10
204	62635	12136	Estrutura Solar Para 4 Placas - Telhado Fibrocimento, Contendo: 04 Perfis Tipo H Alumínio 2400 Mm, 08 Chapas Horizontais 80 X 30 X 4,50mm De Aço Inox, 08 Parafusos Em Aço Inox Tipo Rosca Dupla - M-10 X 200mm, 24 Arruelas Circulares Em Aço Inox, 32 Porcas Sextavadas - M-10 Aço Inox, 08 Anéis De Vedação Para Parafuso Rosca Dupla Com Proteção U.V., 08 Parafusos T - M-10 X 025mm - Aço Inox, 08 Arruelas Circulares - Aço Inox, 08 Arruelas De Pressão - M-10 - Aço Inox, 04 Grampos Terminais 30 A 40 Mm Em Alumínio, 06 Grampos Intermediários 30 A 40 Mm - Alumínio, 04 Emendas - Alumínio, 08 Parafusos Sextavados	Unid	10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Autobrocantes.		
205	62637	12136	Estrutura Solar Para 4 Placas - Telhado Metálico, Contendo: 10 Perfil Planos De 55cm Em Alumínio, 6 Grampos Intermediários 30 A 40 Mm Com Parafusos, 40 Parafusos Autobrocantes.	Unid	10
206	47525	7488	Extensão Tripla 2p T 5m - Cabo Ppp 3x0,75mm ² - Preta	Unid	149
207	47526	7488	Filtro De Linha Com 05 Tomadas 2p T	Unid	286
208	53463	7488	Filtro Supressor De Ruidos 220 V	Unid	100
209	56855	N/E	Fio De Estanho Para Solda 1,5mm 60x40 469 Worker - 500gr.	Unid	36
210	47700	7543	Fio Fe Aa 80 Para Telefone, Com Certificação Do Inmetro E Nbr 10	Metro	3000
211	62015	19160	Fio Nu De Alumínio Para Amarração 4 Awg, Utilizado Em Redes De Distribuição. De Acordo Com Especificações Cpfl Ged 957.	METROS	695
212	6344	7592	Fita Isolante De Alta Tensão, Tipo Autofusão, Cor Propileno (Epr), Para Isolação De Fios E Cabos Com Classe De Tensão De Isolamento Até 69.0000v, Espessura 0,76mm, Largura 19mm, Comprimento 10m, Classe De Temperatura Igual Ou Superior A 105°C, Fabricado De Acordo Com A Norma Abnt Nbr 10669	Unid	120
213	47797	7592	Fita Isolante Plástica Cor Amarela; Anti-Chama; Alta Resistência Elétrica E Mecânica; Até 750v, Espessura Mínima 0,13mm; Largura Mínima De 19mm, Em Rolos De 20(Vinte) Metros; Atendendo A Iec 60.454-3-1.	Unid	298
214	47800	7592	Fita Isolante Plástica Cor Azul; Anti-Chama; Alta Resistência Elétrica E Mecânica; Até 750v, Espessura Mínima 0,13mm; Largura Mínima De 19mm, Em Rolos De 20 (Vinte) Metros; Atendendo A Iec 60.454-3-1.	Unid	318
215	47801	7592	Fita Isolante Plástica Cor Verde; Anti-Chama; Alta Resistência Elétrica E Mecânica; Até 750v, Espessura Mínima 0,13mm; Largura Mínima De 19mm, Em Rolos De 20 (Vinte) Metros; Atendendo A Iec 60.454-3-1.	Unid	298
216	47804	7592	Fita Isolante Plástica Cor Vermelha; Anti-Chama; Alta Resistência Elétrica E Mecânica; Até 750v, Espessura Mínima 0,13mm; Largura Mínima De 19mm, Em Rolos De 20 (Vinte) Metros; Atendendo A Iec 60.454-3-1.	Unid	298
217	58054	7592	Fita Isolante Plástica: Anti-Chama; Classe A; 19mmx20m Espessura Mínima 0.18mm, Uso Profissional Resistente A.Uv, Com Embalagem	Unid	992
218	63684	464026	Fonte Alimentação Bivolt 110/220 Volts Saída 12 Volts -24 Watts - 2 Amperes Pino P4	PC	20
219	63687	415617	Fonte Chaveada -Potência De Saída: 20w -Bivolt- Saída: 12v.Fixação Atraves De Trilho Din	PC	20
220	47870	18745	Grampos Isolados. Caixa Com No Mínimo 25 Unidades	CAIXA	14
221	58033	11309	Guia Passa Fio Profissional Plastico Com Alma Aço 15 Mt 100kg	ROLOS	29
222	53538	495	Haste Terra Em Aço Cobreado 5/8" X 2,40m C/ Conector Para Aterramento	Peça	320
223	47809	472	Interruptor Duplo Cinza Simples 1 Tomada 2p T 10a - C/ Placa	Peça	59
224	63679	601463	Interruptor Duplo Com Tomada Embutir 20 Amperes Com Placa	UNID	30
225	12041	472	Interruptor Simples C/ Tomada Com Caixa Modelo Sistema X	UN	30
226	25055	472	Interruptor Simples Duplo Embutir -C/ Placa	Peça	20
227	58024	472	Interuptor Simples Para Eletroduto Condulete Sobrepor Pvc 3/4 Com Tampa Espelho Interuptor Simples	Unid	24
228	63673	625550	Inversor De Frequencia 30 Amperes / 380 Volts Trifasico Com ; Saída Digital 1 Saída Coletor Aberto -- Comunicação Rs485 Modbus 7 Entradas Digitais Configuráveis V/F 1 Saída Coletor Aberto De Alta Frequência 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma 2 Saídas Analógicas De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma	PC	5
229	63674	625550	Inversor De Frequencia 50 Amperes / 380 Volts Trifasico Com ; Saída Digital 1 Saída Coletor Aberto -- Comunicação Rs485 Modbus 7 Entradas Digitais Configuráveis V/F 1 Saída Coletor Aberto De Alta Frequência 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma 2 Saídas Analógicas De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma	PC	5
230	62364	19093	Inversor De Frequência Com ; Saída Digital 1 Saída Coletor Aberto 1~220v - 0.4 Kw À 1.5 Kw 3~220v - 0.4 Kw À 75 Kw 3~380v - 0.75 Kw À 37 Kw Comunicação Rs485 Modbus 7 Entradas Digitais Configuráveis V/ F Sensorless Vector Control (Svc) Speed Sensor Vector Control (Fvc) 1 Saída Coletor Aberto De Alta Frequência 1 Entrada Analógica De Tensão	UN	1



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			0-10v 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma 2 Saídas Analógicas De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma		
231	63675	617013	Inversor De Frequencia Entrada Monofasica 220 Volts Saída Trifasica 220 Volts / 30 Amperes Entradas Multifunção: 6 Entradas Digitais Configuráveis, Sendo Que Uma Aceita Controle De Pulsos De Até 3khz Para Controle Da Velocidade. 2 Entradas Analógicas (1 De 0-10v E 1 De 0-10v/4-20ma).Saídas Multifunção: 1 Saída Digital Transistor - 1 Saída Digital Relé Reversível - 1 Saída Analógica 0-10v Ou 0-20ma.	PC	5
232	47554	504	Isolador Em Pvc Com Pregos 48 X 48	PEÇA	200
233	47825	503	Isolador Olhal Pequeno	Peça	120
234	62002	503	Isolador Tipo Pino Com Ferragem, Aplicação Em Classe De Tensão 15 Kv, Para Uso Externo. Com Especificações De Acordo Com Ged 2903 Da Cpf.	PEÇA	50
235	55508	8662	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica 46w, Com As Seguintes Características: Base: E-27; Fluxo Luminoso: 2800 Lm Ou Maior; Temperatura De Cor: 6500°k +- 10%; Índice De Reprodução De Cores: 80 Ou Maior; Vida Mediana 6000 Horas Ou Maior, Com Certificação, Inmetro, Garantia Mínima 01 Ano.	Peça	220
236	10410	8662	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica Com No Mínimo 58w, Com As Seguintes Características: Base: E-40; Fluxo Luminoso: 1200 Lm Ou Maior; Temperatura De Cor: 6500°k +- 10%; 5u Ou Espiral; 220 Volts; Índice De Reprodução De Cores:80 Ou Maior; Vida Mediana 8000hs Ou Maior.	Unid	278
237	61987	19095	Lâmpada Led E27 7w Temperatura 3000k 100 A 240v 60hz	Unid	20
238	61986	19095	Lâmpada Led Modelo Halopim 2w 220v 60hz 3000k	Unid	20
239	56826	19095	Lâmpada Led Tubular 18w (Tubo Em Policarbonato), Em Formato T8, De 120 Cm, Compatível Com Conectores De Lâmpadas T8 Fluorescentes Convencionais; Fluxo Luminoso Igual Ou Superior A 1.800 Lumens; Vida Útil Mínima De 20.000 Horas; Temperatura De Cor 6.500k;, Índice De Reprodução De Cor (Irc) Igual Ou Superior A 80;Fator De Potência (Fp) Igual Ou Superior 0,9;Funcionamento Em 60 Hz E 90 A 240 V, Podendo Ser Bivolt Ou Forma Alternativa, Desde Que Funcione Corretamente (Dentro Das Especificações Listadas De Fluxo Luminoso, Potência, Etc.) À Condição Operativa De 60 Hz E 90 E 240 V; Cobertura Da Lâmpada (Parte Translúcida Através Da Qual Se Emite A Luz) De Cor Leitosa.	Peça	1402
240	55517	19095	Lâmpada Led Tubular, Em Formato T8, De 60 Cm, Compatível Com Conectores De Lâmpadas T8 Fluorescentes Convencionais; Fluxo Luminoso Igual Ou Superior A 750 Lumens, Vida Útil Mínima De 20.000 Horas; Temperatura De Cor 6.500k;, Índice De Reprodução De Cor (Irc) Igual Ou Superior A 80;Fator De Potência (Fp) Igual Ou Superior 0,9;Funcionamento Em 60 Hz E 90 E 240 V, Podendo Ser Bivolt Ou Forma Alternativa, Desde Que Funcione Corretamente (Dentro Das Especificações Listadas De Fluxo Luminoso, Potência, Etc.) À Condição Operativa De 60 Hz E 220 V; Cobertura Da Lâmpada (Parte Translúcida Através Da Qual Se Emite A Luz) De Cor Leitosa.	PEÇA	20
241	55513	19095	Lâmpada Led, Formato Bulbo, Potência De 15w, Base E27, Temperatura De Cor 6500k, Vida Útil Mínima 15.000 Horas, Fluxo Luminoso Superior A 1.300 Lumens, Índice De Reprodução De Cores Igual Ou Maior Que 80, Com Difusor Leitoso Para Controle De Ofuscamento E Distribuição De Luz Uniforme, Garantia Mínima 01 Ano.	Peça	2444
242	56883	19095	Lâmpada Led, Formato Bulbo, Potência De 30w, Base E27, Temperatura De Cor 6.500k, Vida Útil Mínima 25.000 Horas, Fluxo Luminoso Superior A 2.400 Lumens, Com Difusor Leitoso Para Controle De Ofuscamento E Distribuição De Luz Uniforme. Garantia De 02 Anos.	Unid	942
243	55514	19095	Lâmpada Led, Formato Bulbo, Potência De 50w, Base E27, Temperatura De Cor 6.500k, Vida Útil Mínima 25.000 Horas, Fluxo Luminoso Superior A 4.500 Lumens, Índice De Reprodução De Cores Igual Ou Maior Que 80,, Com Difusor Leitoso Para Controle De Ofuscamento E Distribuição De Luz Uniforme, Garantia Mínima 01 Ano	Peça	493
244	55512	19095	Lâmpada Led, Formato Bulbo, Potência De 9w, Base E27, Temperatura De Cor 6500k, Vida Útil Mínima 15.000 Horas, Fluxo Luminoso Superior A 800 Lumens, Índice De Reprodução De Cores Igual Ou Maior Que 80, Garantia Mínima De 01 Ano, Com Difusor Leitoso Para Controle De Ofuscamento E Distribuição De Luz Uniforme.	Peça	2346



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

245	56882	19095	Lanterna Para Cabeça Recarregável. Com Clip De Fixação Para Capacete E Fita Elástica Para Fixação Na Cabeça. Corpo Em Abs Emborrachado. Deve Possuir 3 Opções De Iluminação, Deve Acompanhar Baterias De Lítio Recarregáveis, Tempo De Duração Da Bateria: 4-12 Horas. Com Carregador Com Alimentação 220vac. Com Certificação Ip54, Resistente A Água. Construída Em Led Cob, Luminosidade 125 Lumens. Giratória Em 180°.	Unid	152
246	60764	8849	Limpa Contatos Spray	Unid	255
247	61985	6792	Luminária De Embutir Dicroica Branco Foco Móvel 220v Com Spot Embutir Led 5w Branco Quente Redondo Cor Branco Quente 3000k 220v Com Suporte Quadrado Tensão 85-240v 60hz	Unid	59
248	61984	6792	Luminária De Embutir Dupla Dicroica Branco Foco Móvel 220v Com Led 5w Branco Quente Redondo Cor Branco Quente 3000k Tensão 85-240v 60hz	Unid	59
249	53531	6792	Luminária De Sobrepor Led; Potência: 45w; Produzida Em Chapa De Aço Tratada E Pintada Pelo Sistema Eletrostático A Pó; Cor Branca; Refletor E Aletas Parabólicas Em Alumínio Anodizado Brilhante De Alta Refletância E Alta Pureza, 99,85%, E Difusor Leitoso; Vida Útil Maior: 50.000 Horas; Irc >80; Temperatura De Cor Branco Frio; Fluxo Total Mínimo 3400lm; Tensão (100v~240v); Com Suporte De Fixação; Garantia: 2 Anos	Unid	240
250	50890	6792	Luminária De Sobrepor Ou Pendente Completa, Com Lâmpadas Fluorescentes 2x54w; T15; Sistemas Ópticos Difusor (Pc); Reator Eletrônico 220v-60/50hz: (Eb); Materiais E Acabamentos: Corpo Em Fibra De Vidro Reforçado (Abs) - (Versão Profissional Em Policarbonato (Pc)). Difusor Em Policarbonato (Pc) Resistente A Raios Uv. Chassis De Aço Na Cor Branca. Clipes De Fechamento Inclusos Na Luminária Em Policarbonato (Pc). Sistema De Suspensão Em Aço Inoxidável. Clipes De Fechamento (Acessórios) Em Aço Inoxidável. Aplicação: Indústrias, Garagens, Áreas Externas Cobertas, Banheiros, Vestiários, Paradas De Ônibus. Montagem: Pendente Ou Sobreposto Direto No Teto. Lajes Ou Perfilados Incluso Sistema De Suspensão	Unid	204
251	53526	6792	Luminária Hermética Led Indicada Para Uso Em Ambientes Agressivos Com Umidade, Vapor E Poeira; Potência 40w; Tensão De Alimentação 100 A 240vac; Fator De Potencia Maior Que 0.9; Com Leds De Alta Performance E Durabilidade; Sem Reator; Ligado Diretamente A Rede De Energia Elétrica; Corpo E Difusor Injetado Em Policarbonato De Alta Resistência E Auto Extinguível; Resistente A Impactos; Difusor Leitoso; Compartimento Nas Extremidades Com Conectores Para A Instalação; Irc Maior Que 70; Temperatura De Cor 6500k; Fluxo Luminoso Mínimo De 2.880lm; Abertura Do Facho 120 Graus; Vida Útil Mínima De 25.000hs; Grau De Proteção Mínimo Ip 65; Garantia Mínima De 2 Anos;	Unid	610
252	63236	459218	Luminária Plafon Led 36w 15x120cm Retangular De Sobrepor, Alimentação 220 V, Branco Frio	Unid.	100
253	56872	N/E	Luva Para Eletroduto De Encaixe Sem Rosca 3/4".	Peça	89
254	28079	6631	Luz De Emergência 30 Leds Smd, Consumo Máximo De 2w, Bivolt, Temperatura De Cor De 6400k, Fluxo Luminoso Mínimo De 50lm E Máximo De 98lm, Vida Útil De 30.000 Horas, Garantia Mínima De 1 Ano Contra Defeitos De Fabricação	un	50
255	62587	19095	Mangueira Fita Led Rgb Flexível.	Unid	200
256	63579	15364	Mangueira Luminosa De Led Flexível, Destinada À Decoração Natalina De Ambientes Internos E Externos. Cor Da Luz: Branca Quente, Branca Fria Ou Colorida (Conforme Solicitação No Empenho). Especificações Mínimas: Tipo: Mangueira Luminosa Com Tecnologia Led; Uso: Decorativo, Para Contornos, Estruturas, Fachadas, Árvores, Postes E Similares; Tensão De Alimentação: 220v Ou Bivolt Automático; Funcionamento Contínuo (Luz Fixa), Podendo Possuir Efeitos Luminosos Adicionais; Material Do Revestimento Transparente Ou Translúcido, Flexível E Resistente; Grau De Proteção Adequado Para Uso Externo (Resistente À Umidade E Intempéries); Comprimento Mínimo Por Unidade: 100 Metros; Deve Acompanhar Cabo De Alimentação E Conector Para Ligação À Rede Elétrica.	Unid.	120
257	56842	N/E	Mini Contator Auxiliar, Bobina 220vca, Corrente De 7a, Contatos 3na 1nf, Fixação Em Trilho Din. Certificação Ul, Ce E Iso 9001.	Unid	20
258	62028	3733	Motobomba Centrífuga, Elétrica, Trifásica, 380v e 60hz Potência Estimada	PECA	24



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			10,0 Cv , Altura Manométrica Mínima 48 Mca , Vazão Mínima = 40 l M3/H. Bitola Da Tubulação Sucção E Recalque 2 1/2" X 2 1/2". Para Ser Utilizada Em Chafariz.		
259	62027	3733	Motobomba Centrífuga, Elétrica, Trifásica, 380v e 60hz Potência Estimada 5,0 Cv , Altura Manométrica Mínima 40 Mca , Vazão = 25 l 5 M3/H. Bitola Da Tubulação Sucção E Recalque 2 1/2" X 2 1/2". Para Ser Utilizada Em Chafariz.	PEÇA	40
260	62029	3733	Motobomba Centrífuga, Elétrica, Trifásica, 380v, Potência Estimada 3,0 Cv. Vazão Máxima: 32,700 L/H Para 16 Mca(Metros) E , Vazão Mínima: 21,000 L/H Para 22 Mca(Metros). Bitola Da Tubulação Sucção (Entrada): 2 Pol. (Bsp) E Recalque (Saída): 2 Pol.	PEÇA	20
261	11151	9975	Motor P/ Portao De Correr Com 2 Controles	Unid	2
262	58056	16988	Nivel A Laser Automático Com Alcance 15m	Unid	16
263	59964	N/E	Nobreak 1200va - Tensão De Entrada: 220v - Tensão De Saída :110v - Forma De Onda: Semi-Senoidal Ou Senoidal - Bateria Estacionária 45ah Interna Ou Maior - Plugues De Entrada E Saídas Padrão Nbr14136;	Unid	17
264	58058	N/E	Nobreak 600w - Tensão De Entrada: 220v - Tensão De Saída :110v - Forma De Onda Senoidal - Plugue De Entrada E Saídas Padrão Nbr14136	Unid	5
265	61988	6777	Painel Embutir Quadrado Em Led 30w 6500k Mínimo 2400 Lumens Tensão Nominal 220v 60hz	Unid	70
266	57956	6777	Painel Led Quadrado 12w, Alimentação 220v De Embutir, Branco Frio	Unid	56
267	56869	6777	Painel Led Quadrado 18w Bivolt 6.000k , Alimentação 220vac De Sobrepor.	Unid	60
268	56868	6777	Painel Led Quadrado 24w Bivolt 6.000k Alimentação 220vac De Sobrepor.	Unid	88
269	63237	459218	Painel Led Retangular Sobrepor 30x120 Cm 48w, Alimentação 220v	Unid.	50
270	62638	12136	Painel Solar Fotovoltaico Monocristalino, Potência Mínima De 600w, Com 132 Células, Eficiência Mínima De 22%, Tensão Máxima Do Sistema De 1500v. Vidro Temperado De 3mm, Frame Em Liga De Alumínio Anodizado, Proteção Da Caixa De Junção: Ip68, Bitola E Comprimento Do Cabo: 4mm ² -120mm, Compatível Com Conector Mc4. Fornecedor Tier 1.	Unid	100
271	62001	10417	Para Raio Polimerico 15kv 10ka Com Suporte L. Deve Atender As Normas Abnt Nbr 16050 E Ansi C62.11 E Atender A Norma Cpl Ged 3225.	PEÇA	50
272	56875	14522	Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,2 X 13 Mm Para Telhas Metálicas.	UN	300
273	56876	14522	Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,2 X 25 Mm Para Telhas Metálicas.	UN	300
274	50963	14522	Parafuso Em Aço Inox 1/2" X 1" C/ Porca, Arruela	Unid	300
275	63676	365372	Parafuso Em Aço Inox 1/4" X 2" C/ Porca, Arruela	UNID	50
276	63238	611009	Parafuso Flangeado Philips 6,0x50mm Chipboard	Unid	300
277	47847	14522	Parafuso Galvanizado 1/2 X 25" Cm, Com Porca E Arruela	UNID	300
278	59959	14522	Parafuso Lenteilha Com Trava 1/4x1/2 Com Porca 1/4 E Arruela Lisa 1/4	Unid	9950
279	4024	14522	Parafuso Philips Para Bucha 6mm (4,5x40mm)	PEÇA	4900
280	7269	14522	Parafuso Philips Para Bucha 8mm (5,5 X 50mm)	UN	10750
281	60763	8497	Pasta Térmica Para Processador-Pasta Térmica À Base De Cerâmica, Condutividade Térmica Mínima De 8,5 W/M.k, Tempo Máximo De Cura De 12 Horas, Sem Condutividade Elétrica, Temperatura De Operação Mínima De -50°C E Máxima De Pelo Menos 150°C, Vida Útil Mínima De 5 Anos, Tubo Contendo Entre 20g E 30g, Com Aplicador Incluído.	Unid	5
282	57961	N/E	Perfilado Trilho Perfurado Barra 6mt 38x38mm	Barra	10
283	55523	10708	Pilha Alcalina 9v, C/ 1 Unidade, Selo Do Inmetro, Conforme Art.3º Da Resolução Nº401/2008.	Peça	199
284	55519	10708	Pilha Alcalina Palito Aaa, 1,5v, C/ 4 Unidades, Selo Do Inmetro, Conforme Art.3º Da Resolução Nº401/2008.	PEÇA	800
285	53636	10708	Pilha Alcalina Para Controle De Alarme 12v A23	UN	372
286	55520	10708	Pilha Alcalina Tamanho Grande D, 1,5v, C/ 2 Unidade, Selo Do Inmetro, Conforme Art.3º Da Resolução Nº401/2008.	PEÇA	10
287	55521	10708	Pilha Alcalina Tamanho Médio C, 1,5v, C/ 2 Unidades, Selo Do Inmetro, Conforme Art.3º Da Resolução Nº401/2008	PEÇA	10
288	55522	10708	Pilha Alcalina Tamanho Pequeno Aa, 1,5v, C/ 4 Unidades, Selo Do Inmetro, Conforme Art.3º Da Resolução Nº401/2008.	PEÇA	845
289	9181	10708	Pilha Botao Media Cr 2032	Peça	415
290	59925	10708	Pilha Regarregável Aa 1,2 Ni-Mh Corrente Mínima 2000 Ma/H	Peça	67
291	56891	10877	Plafonier Pp Branco Soquete/Bocal E-27 Em Porcelana, Potência Máxima 100w, Tensão 127-240v, Corrente 4a.	Unid	326



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

292	61994	19196	Porta Fusivel Cartucho 15kv/100a. Especificações De Acordo Com Ged 1343 E Ged 926 Da Cpfl.	PEÇA	100
293	62641	856	Poste De Concreto Com Duas Caixas Incorporadas Padrão 7,5m, Multi 100 C/ Duas Caixas De Medidores Acopladas, Caixa De Proteção Na Parte De Trás Do Poste, Trifásica, Categorias C8+C8, Saída Subterrânea-Resistência 200dan, Com Dps Classe 2, 275v, Com Fixação Em Trilho Din 35; Caixa De Proteção Pode Ser Na Parte Da Frente, Ou Na Parte De Trás Do Poste, Será Definido No Empenho; Conforme Padrão Rge.	Unid	2
294	52762	257009	Poste De Concreto Monofásico 7,5mts Padrão Rge Residencial 16mm Completo	Unid.	40
295	58180	257009	Poste De Concreto Monofásico 7,5mts Padrão Rge Residencial 16mm Completo Com 2 Medidores	Unid.	6
296	58036	856	Poste De Concreto Padrão 7,5m, C/ Caixa Tipo H Medidor Acoplada, Caixa De Proteção Na Parte De Trás Do Poste, Trifásica, Categoria C11, Saída Subterrânea, Resistência 200dan, Com Dps Classe 2, 275	un	2
297	53449	856	Poste De Concreto Padrão 7,5m, Multi 100 C/ Caixa Medidor Acoplada, Caixa De Proteção Na Parte De Trás Do Poste, Trifásica, Categoria C10, Saída Subterrânea, Resistência 200dan, Com Dps Classe 2, 275, Com Fixação Em Trilho Din 35; Caixa De Proteção Pode Ser Na Parte Da Frente, Ou Na Parte De Trás Do Poste, Será Definido No Pedido; Conforme Padrão Rgesul.	Unid	15
298	53447	856	Poste De Concreto Padrão 7,5m, Multi 100 C/ Caixa Medidor Acoplada, Caixa De Proteção Na Parte De Trás Do Poste, Trifásica, Categoria C8, Saída Aérea, Resistência 200dan, Conforme Exigência Rgesul	Unid	11
299	53448	856	Poste De Concreto Padrão 7,5m, Multi 100 C/ Caixa Medidor Acoplada, Caixa De Proteção Na Parte De Trás Do Poste, Trifásica, Categoria C8, Saída Subterrânea, Resistência 200dan, Com Dps Classe 2, 275v, Com Fixação Em Trilho Din 35; Caixa De Proteção Pode Ser Na Parte Da Frente, Ou Na Parte De Trás Do Poste, Será Definido No Pedido; Conforme Padrão Rgesul.	Unid	19
300	63266	447911	Poste De Fibra Cônico Contínuo, Para Ser Utilizado Engastado, Comprimento Total De 7 Metros, Com Altura Útil De 6 Metros De Altura, Resistência Mínima De 150 Dan, Dimensões Aproximadas No Topo Tubo 63,5mm E Base 110 A 220mm, Comprimento Do Engaste 1metro.	unidade	320
301	53441	857	Poste Seção Quadrada; Galvanizado De 7,5 M; C/ Caixa Medidor Acoplada; Monofásico; Categoria A3; Saída Aérea; Resistência Mínima 90dan; Com Dps Classe 2, 275v, Com Fixação Em Trilho Din 35; Caixa De Proteção pode ser na parte da frente, ou na parte de trás do poste, será definido no pedido; Conforme padrão RGESul.	Unid	30
302	53444	857	Poste Seção Quadrada; Galvanizado De 7,5 M; C/ Caixa Medidor Acoplada; Trifásico; Categoria C8; Saída Aérea; Resistência Mínima 90dan; Com Dps Classe 2, 275v, Com Fixação Em Trilho Din 35; Caixa De Proteção pode ser na parte da frente, ou na parte de trás do poste, será definido no pedido; Conforme padrão RGESul.	Unid	5
303	58060	N/E	Pressurizador De Água Fria (Bomba Pulmão) - Potencia 1/2cv - Vazão 42 L/Min - Tensão 220v	Unid	16
304	63268	457	Projeto De Led De Uso Exterior Para Sobrepor. Difusor De Vidro Temperado Anti-Reflexo; Eficiência De Até 100 Lm/W 4 Cenas Predefinidas; 12 Cores Padrão (Rgb + Branco 5000k); Controle Remoto Infravermelho Com Alcance De Até 5 A 6 Metro; Potência: 50 W; Equivalência: 500 W Halógeno Fluxo Luminoso: 5 000 Lm (Em Branco 5000k); Temperatura De Cor: Rgb + W(5000k); Eficiência Luminosa Mínima: 100 Lm/W; Tensão Nominal: 110-240 V; Fator De Potência: >0.5; Índice De Proteção: Ip65 Proteção Contra Impactos Mecânicos: IK07; Ângulo De Apertura: 110° Dimerizável Sim: (Pelo Próprio Controle Remoto); Índice De Reprodução De Cor (Irc): >80; Vida Útil: 15 000 H (L70 B50@25°C); (Thd): <160%; Frequência: 50/60 Hz; Temperatura De Operação: -20°C ~ 40°C; Temperatura De Armazenagem: -40°C~70°C; Proteção Contra Sobretenção: 1 Kv (L-N-Pe); Classe De Segurança Elétrica: Classe I Material Da Luminária: Alumínio; Material Do Difusor: Vidro Temperado	unidade	600
305	54569	457	Projeto De Led Potência Máxima De 100w: Corpo Em Alumínio; Suporte Para Fixação Articulado; Difusor De Vidro; Composta Por Led'S De Potência, Montados Em Dissipadores Em Alumínio Em Módulos/Conjunto	Unid	804



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Ou Individuais; Dissipação De Calor No Corpo Da Luminária (Corpo) Interno Ou (Corpo) Total Em Liga De Alumínio ; Vida Útil 25.000hrs (L70); Para Uso Em Ambiente Externo; Pintura Especial Anti-Corrosão, Na Preta Ou Branca, A Ser Definido No Pedido; Específica Para Ruas/Praças/Parques/ Estradas; Voltagem 100/242vac/60hz; Ângulo De Abertura 120°; Graus ; Temperatura De Cor (Branca) 6.500k; Irc >70% ; Fluxo Luminoso Mínimo 8.500 (Lm) ; Acabamento Parafusos Em Aço Inoxidável Resistentes Ao Tempo E A Corrosão (Ligas De Alumínio Ou Titânio) ; Sem Contaminantes (Mercúrio Ou Chumbo) 100%; Índice De Proteção Ip65; Conformidade Com Normas De Segurança Mundiais Para Iluminação; Garantia Mínima: 2 Anos;		
306	54570	457	Projektor De Led Potência Máxima De 200w: Corpo Em Alumínio; Suporte Para Fixação Articulável; Difusor De Vidro; Composta Por Led'S De Potência, Montados Em Dissipadores Em Alumínio Em Módulos/Conjunto Ou Individuais; Dissipação De Calor No Corpo Da Luminária (Corpo) Interno Ou (Corpo) Total Em Liga De Alumínio ; Vida Útil 25.000hrs (L70); Para Uso Em Ambiente Externo; Pintura Especial Anti-Corrosão, Na Preta Ou Branca, A Ser Definido No Pedido; Específica Para Ruas/Praças/Parques/ Estradas; Voltagem 100/242vac/60hz; Ângulo De Abertura 120°; Graus ; Temperatura De Cor (Branca) 6.500k; Irc >70% ; Fluxo Luminoso Mínimo 17.000 (Lm) ; Acabamento Parafusos Em Aço Inoxidável Resistentes Ao Tempo E A Corrosão (Ligas De Alumínio Ou Titânio) ; Sem Contaminantes (Mercúrio Ou Chumbo) 100%; Índice De Proteção Ip65; Conformidade Com Normas De Segurança Mundiais Para Iluminação; Garantia Mínima: 2 Anos;	Unid	999
307	54571	457	Projektor De Led Potência Máxima De 300w: Corpo Em Alumínio; Suporte Para Fixação Articulável; Difusor De Vidro; Composta Por Led'S De Potência, Montados Em Dissipadores Em Alumínio Em Módulos/Conjunto Ou Individuais; Dissipação De Calor No Corpo Da Luminária (Corpo) Interno Ou (Corpo) Total Em Liga De Alumínio ; Vida Útil 70.000hrs (L70); Para Uso Em Ambiente Externo; Pintura Especial Anti-Corrosão; Específica Para Ruas/Praças/Parques/ Estradas; Voltagem 220/60hz; Ângulo De Abertura 90° Graus ; Temperatura De Cor (Branca) 5.700k; Irc >70% ; Fluxo Luminoso Mínimo 33.000 (Lm) ; Acabamento Parafusos Em Aço Inoxidável Resistentes Ao Tempo E A Corrosão (Ligas De Alumínio Ou Titânio) ; Sem Contaminantes (Mercúrio Ou Chumbo) 100%; Índice De Proteção Ip66; Conformidade Com Normas De Segurança Mundiais Para Iluminação; Garantia Mínima: 5 Anos	Unid	1144
308	58039	11360	Quadro De Distribuição Universal Metalico P/12 Disjuntor Din	UN	5
309	19370	N/E	Radio Comando Com Kit Solar Composto Por 10 Metros De Cabos E Conectores Especiais E Uma Bateria -Kit Completo De Rádio Comando: Chave Boia Sem Fio Para Sutomação De Popos Artesianos Contendo: Transmissor Com Kit Solar Placa De 20 W Com Suporte De Fixação Em Tubos De Ate I Polegada Receptor (P(Fonte Externa De 100v A 240v).Com Duas Safdas Digitais Pares Antenas Direcionais Alcance De Ate 24000 Metros. Com Conectores E Cabo Rg58 De 10 M.Manual De Instalação	KIT	50
310	57882	457	Refletor Led, 100w, Bivolt Automático (100-240v), 60hz, Fator De Potência > 0,92, Irc > 80, Ip 66, Fluxo Luminoso Mínimo 10000 Lumens, Temperatura De Cor Rgb, Vida Útil Mínima 25000 Horas, Ângulo De Abertura 120°. Certificação Inmetro. Deve Vir Com Fonte E Controle Para Configuração Das Cores.	UN	310
311	62586	457	Refletor Led, 400w, Bivolt Automático Rgb.	Unid	504
312	62371	13630	Rele De Comando A Distância Para Controle De Poços, Controle De Nivel Superior E Inferior, Montagem Em Trilho Din, Tensao De Trabalho 220 Volts	UN	220
313	63681	455137	Rele De Tempo Multiescalar Fixação Trilho Din Totalmente Digital E Microprocessado. - Alimentação 24 A 242 Vca/Vcc. - Escalas De Tempo De 0,1 Seg A 100 H. - Escalas Ajustáveis No Frontal E Graduadas. - 1 Relé Reversível De Saida Na/Nf	PC	20
314	62372	13630	Rele Falta De Fase 380 Volts, Ajuste De Maxima E Minima Tensao Com Controle De Inversao De Fases Fixação Em Trilho Din	PÇ	120
315	53262	13630	Relé Fotoelétrico: Com Sistema De Acionamento Tipo Térmico; Contatos De Encaixe Em Latão Estanhado; Intercambiável Para Encaixe E Aderência Em Qualquer Tipo De Base Padrão Abnt; Para Uso Na Iluminação, Tampa	Unid	5000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			do invólucro e base devem ser injetadas em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta resistentes às intempéries; a tampa deve ser aparafusada à base ou fixada por pressão de modo que o relé possa ser aberto para recondicionamento; Grau de proteção IP 55 ou superior; Contato normalmente fechado (NF); Tensão nominal de 220 V; Frequência nominal de 60 Hz; com dispositivo supressor de surtos de tensão; Capacidade de carga instalada de 1000W ou 1800VA; Os pinos de contato deverão ser livres de rebarbas e com encaixe fácil em qualquer marca de base padrão. Atendendo às normas A.B.N.T - NBR 5.123 de 2016. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 02 (dois) anos.		
316	53494	13630	Relé Fotoeletrônico Compacto; Bivolt; Potência 1000w; Resiste À Chuva E Umidade.	Unid	400
317	63688	375831	Relé Para Controle De Nível Em Reservatórios Controla De Nível Máximo E Mínimo (Enchimento E Esvaziamento) Retardo No Acionamento De 0 A 10 Segundos Ajuste De Sensibilidade Até 100kohm Em Seletor Frontal Compatível Com Eletrodos Tipo Haste E Pêndulo Alimentação Em 12vcc Ou De 24 A 242vca-Cc	PC	30
318	4840	13630	Relé Programavel Digital Diario/ Semanal,Com Visor Lcd, Bateria Recaregavel(200 Horas) 110/220v-50/60hz 10a 250vca, Fixação Atraves De Trilho Din	PECA	70
319	62373	13630	Relé Sequencia De Fase Alimentação 380 Volts	PÇ	139
320	63682	455137	Relé Tempo Ciclico Fixação Trilho Din - Totalmente Digital E Microprocessado. - Alimentação 24 A 242 Vca/Vcc. - Escalas De Tempo De 0,1 Seg A 100 H. - Função Cíclica Ajustável Nos 2 Tempos. - Escalas Ajustáveis No Frontal E Graduadas. - 1 Relé Reversivel De Saida Na/Nf	PC	10
321	62365	13630	Relé Térmico Faixa De Ajuste 10 A 15 Amperes	PÇ	10
322	62366	13630	Relé Térmico Faixa De Ajuste 12 A 18 Amperes	PÇ	20
323	62367	13630	Relé Térmico Faixa De Ajuste 17 A 23 Amperes	PÇ	30
324	63680	466236	Relé Térmico Faixa De Ajuste 2 A 6 Amperes	PC	10
325	62368	13630	Relé Térmico Faixa De Ajuste 23 A 32 Amperes	PÇ	20
326	62369	13630	Relé Térmico Faixa De Ajuste 32 A 40 Amperes	PÇ	10
327	62370	13630	Relé Térmico Faixa De Ajuste 6 A 10 Amperes	PÇ	20
328	55526	15141	Resistência Para Torneira Elétrica 5.400w, O Modelo Da Torneira Será Solicitado No Pedido.	PECA	83
329	56837	5017	Rolos De Fita De Aço Inox Aisi 304 De 3/4" X 19 Mm De Largura X 0,5 Mm De Espessura X 30 Metros E Fechos De Aço Inox Dentado 3/4 (Contendo 100 Unidades) Que São Usados Geralmente Em Conjunto Com A Máquina De Cintar Poste.	CAIXA	10
330	17984	N/E	Rotulador Eletrônico	Unid	5
331	58037	12036	Serra Copo Diamantada 30mm Com Haste E Pino Guia Engate Rapido	PAC	30
332	63239	455470	Soft Starter 40 Cv -Tensão De Alimentação 380 V Tensão De Alimentação - Controle/Ventilador 94-264v Número De Fases Controladas 2 Fases	Unid.	10
333	63685	431466	Soft Starter Com Ihm Incorporada 31 Amperes/ 20cv/ 380 Volts - Controle/Ventilador 94-264v Número De Fases Controladas 2 Fases	PC	10
334	58055	N/E	Soprador Térmico 2000w Com Ajuste De Temperatura	UN	10
335	51337		Spot Duplo - E-27 - Porcelana	Unid	195
336	10823	31887	Suporte E27 P/Lampada	UN	200
337	57972	12398	Suporte Mão Francesa Perfilado 150mm	Unid	100
338	57973	12398	Suporte Mão Francesa Perfilado 50mm	Unid	1270
339	58011	17625	Tampa Cega Branca De Embutir 4x2	Unid	39
340	58012	17625	Tampa Cega Branca De Embutir 4x4	Unid	12
341	12155	623	Te Vertical Descida Para Eletrocalha Perfurada Com Virola E Tampa Parafusada Em Chapa 20 De Aço Sae 1008/1010, Conforme A Nbr 11888-2 E Nbr 7013, Com Galvanização A Fogo, Tamanho 150x50mm, Com Parafusos em aço branco zincado.	Unid	10
342	12147	623	Te Vertical Subida Para Eletrocalha Perfurada Com Virola E Tampa Parafusada Em Chapa 20 De Aço Sae 1008/1010, Conforme A Nbr 11888-2 E Nbr 7013, Com Galvanização A Fogo, Tamanho 150x50mm, Com Parafusos em aço branco zincado.	Unid	10
343	55610	14958	Terminal Tipo Sapata 16 Mm	Peça	100
344	55611	14958	Terminal Tipo Sapata 25 Mm	Peça	100
345	55612	14958	Terminal Tipo Sapata 35 Mm	Peça	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

346	59961	14958	Terminal Tipo Sapata 50 Mm.	Peça	100
347	29091	484	Testador De Cabos	Unid	106
348	61351	484	Tomada 10 Amperes Modular Com Bastidor 3 Postos E Condulete De Pvc ¾, Sobrepor Com 2 Adaptadores De Saída.	Peça	2970
349	56817	484	Tomada 10 Amperes Modular Com Caixa 3 Postos E Modulos Cegos , Sistema X	Peça	504
350	63677	460970	Tomada 20 Amperes Modular Com Caixa 1 Posto Sistema X	UNID	30
351	4056	484	Tomada 2p+T 10a Com Caixa Sistema X Branco	PECA	500
352	62017	484	Tomada De Sobrepor 3 Pinos 2p + T Em Porcelana Corrente Nominal De 20 Amperes, Tensão Nominal De 220v. Deve Ter Minino Dois Pontos De Fixação, Acompanhar Dois Parafusos Para Fixação	PEÇA	1865
353	26798	484	Tomada Dupla 2p+T 10a Embutir - C/ Placa	Peça	79
354	5087	484	Tomada Dupla 2p+T 20a Embutir - C/ Placa	Peça	429
355	5088	484	Tomada Externa De Sobrepor, Universal, 3 Pinos (2p+T), C/ Parafusos 10a	PECA	200
356	55531	484	Tomada Externa De Sobrepor, Universal, 3 Pinos (2p+T), C/ Parafusos 20a, Conforme Nbr 14136.	PECA	200
357	63678	416277	Tomada Simples 20 Amperes Embutir - C/ Placa	UNID	30
358	5103	12820	Torneira Eletrica Versatil 5500w X 220v Bica Movei 3 Temperaturas Com Garantia De 1 Ano	Peça	52
359	58013	12984	Trilho De Fixação De Montagem Eletrica Din Perfurado Aço Carbono 2 Metros	Barra	30
360	53535	13075	Tubo Corrugado Flexível 2 Polegadas De Diâmetro; Fornecido Em Metros; Com Fio Guia De Arame De Aço Galvanizado; Fabricado Em Pead (Polietileno De Alta Densidade) De Seção Circular, Com Corrugação Helicoidal, Flexível, Impermeável, Destinado À Proteção De Cabos Subterrâneos De Energia. Não Deverá Existir Emendas Nos Eletrodutos. Deve Atender As Normas: abnt Nbr 15.715 - Sistemas De Dutos Corrugados De Polietileno (Pe) Para Infraestrutura De Cabos De Energia E telecomunicações - Requisitos. Ensaio De Degradação Conforme Abnt Nbr 14.692	Metro	1000
361	53536	13075	Tubo Corrugado Flexível 4 Polegadas De Diâmetro; Fornecido Em Metros; Com Fio Guia De Arame De Aço Galvanizado; Fabricado Em Pead (Polietileno De Alta Densidade) De Seção Circular, Com Corrugação Helicoidal, Flexível, Impermeável, Destinado À Proteção De Cabos Subterrâneos De Energia. Não Deverá Existir Emendas Nos Eletrodutos. Deve Atender As Normas: abnt Nbr 15.715 - Sistemas De Dutos Corrugados De Polietileno (Pe) Para Infraestrutura De Cabos De Energia E telecomunicações - Requisitos. Ensaio De Degradação Conforme Abnt Nbr 14.692	Metro	1400
362	53594	13075	Tubo Corrugado Reforçado ¾", Em Metros; Não Deve Propaga Chama; Conforme Nbr15465.	Metro	2521
363	53475	13642	Tubo De Aço Galvanizado Leve ¾ Polegada. Barra De 6 Metros.	Barra	10
364	62020	13301	Vara De Manobra Telescópica Com Isolação Mínima Para 15kv Atestada Através De Laudo Técnico. Deve Possuir Alcance De 12 Metros De Extensão.Possuir Parafuso De Aperto Tipo Borboleta Em Aço. Permitir O Acoplamento De Cabeçotes De Manobra E De Uma Série De Ferramentas Universais Para As Mais Diversas Aplicações. Com Estojo Para Transporte.	PEÇA	5

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1- A presente demanda objetiva a contratação por meio de **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Elétricos**.

3.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6 - **O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 meses, com vigência a partir de 29/05/2026.**

3.6.1 -O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

3.6.2- Caso a licitação seja concluída após a data indicada, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

3.6.3- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6.3.1 -Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 -Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para utilização nas Secretarias Municipais, visando a disponibilização de materiais para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento.

4.2 - A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Local : Santa Cruz do Sul
- Id do item no PCA : 86
- Classe/Grupo : 12041 – Materiais Elétricos E Eletrônicos Diversos

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O presente Termo de Referência visa o **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Elétricos**, conforme as condições e exigências descritas neste documento e em seus anexos, com vistas a atender às diversas Secretarias Municipais.

5.1.1 - Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por este se configurar como procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens.

Nota de Empenho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução proposta é o **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Elétricos**, conforme as especificações condições a seguir dispostas

6.2 Requisitos gerais do objeto:

6.2.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

6.2.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

6.2.2.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6.2.2.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

6.2.3 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

6.2.3.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

6.2.3.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise.

6.2.3.2.1 - Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

6.3 Da Sustentabilidade:

6.3.1-A execução contratual deverá atender, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento ou na prestação dos serviços;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, com incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, quando aplicável.
- Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;
- Observância de práticas trabalhistas responsáveis, inclusão de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.

6.4 - Da Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.5 - Do prazo de entrega e da garantia

6.5.1 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.5.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa ser prorrogado por até igual período.

6.5.2 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.5.2.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.5.2.1.1 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

6.5.2.2 - A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

6.5.2.2.1 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

6.5.2.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.5- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7.6- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

7.8- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos (caso houver).

7.10 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

7.11 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

11.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações;

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item** (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para cada item em que pretende competir;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento do Município de Santa Cruz do Sul.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026, Processo Administrativo nº 027/CELIC/SEFAZ/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior **a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I do Edital) contados a partir do recebimento definitivo.**

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

1.5.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

1.6 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.6.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.6.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

1.7 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.7.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

1.7.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/2506
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/2358
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	SEMSS	2026/1853
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/2689
Gabinete do Prefeito Municipal	GPM	2026/1397

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ____/____/2026 até o dia 28/05/2027.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 – O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
- d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do **item 11** do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Secretaria Requisitante que emitirá o empenho/contratação deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso.

14 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.5.1 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos (caso houver).

15.8 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

15.9 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

15.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, dede 2026

Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Cesar Faller

Empresa